

Diretoria de Governo – Brasília (DF) – 2014/01632  
Brasília (DF), 28 de julho de 2014.



Senhor Presidente da OAB,

Reportamo-nos ao ofício nº 195/2014 – PNP de 17/07/2014 direcionado ao Diretor Jurídico deste Banco e reencaminhado a esta Diretoria de Governo, responsável pelo tema.

Informamos que recebemos o ofício CJF-OFI-2014/02258 determinando o recebimento de procurações *ad judícia* nos resgates de precatórios e RPVs federais em 09/06/2014.

A partir do recebimento desta, os normativos internos foram prontamente adequados e amplamente divulgados, de forma a operacionalizar a aceitação das referidas procurações, tendo sido publicados no dia 27/06/2014.

As regras foram elaboradas, tendo como base o ofício CJF supra, que ora reproduzimos:

- a) Deve conter cláusula *ad negotia*, ou seja, poderes específicos para receber e dar quitação;
- b) deve estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidão emitida pelo cartório da vara ou juizado em que tramitam os autos do processo que:
  - I. ateste a habilitação do advogado como representante do beneficiário no processo;
  - II. contenha informação de que a procuração apresentada é o documento existente nos autos;
- c) deve estar assinada pelo diretor da vara ou magistrado responsável pelo processo;
- d) tenha sido emitida há menos de 30 dias.

De qualquer forma, reforçamos a comunicação interna para que eventos dessa natureza não voltem a ocorrer. Na eventualidade de algum incidente, a OAB poderá comunicar o fato ao Banco, para que possamos adotar as medidas cabíveis, sempre visando à melhoria dos nossos processos e principalmente, o atendimento aos beneficiários e advogados.

Apresentamos ao Senhor os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Janio Carlos Endo Macedo  
Diretor de Governo

Dr. Marcus Vinícius Furtado Coêlho  
Presidente Nacional da OAB  
Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Federal  
Brasília – DF  
CEP: 70.070-939